



Birigui/SP, 05 de dezembro de 2025.

Ofício Especial – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025.

Senhores Licitantes,

Em atenção à impugnação impetrada pela empresa **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025, que objetiva a **Aquisição de 01 (um) caminhão coletor/compactador de lixo para utilização nos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares – Secretaria de Serviços Públicos**, informamos que foram realizadas diligências junto à Secretaria Requisitante, a qual é a responsável pela elaboração do descriptivo do item, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação. Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria Requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação do processo.

Expõe e requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

DOS FATOS:

“[...]

QUANTO AO DESCRIPTIVO DO EDITAL

Para participar do presente certame a RODONAVES CAMINHÕES pretende apresentar TECTOR 17-280 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3, ano de fabricação 2025 e modelo 2025, ou superior, sendo que estes veículos possuem excelente relação custo/benefício, pois apresentam especificações necessárias para uso desta Autarquia. Nossa veículo atende todas as exigências da solicitação no referido Edital.

Entretanto, no Item 5.13 do Edital e no 1.4 do Termo de Referência, diz “Prazo de entrega de 30 dias após o fechamento da compra”.

Assim sendo, solicitamos a Prefeitura que seja feito a mudança para 90 dias após o fechamento da compra, pois com 30 dias esse equipamento não é possível a entrega, pois ele é montado no próprio caminhão e essa demanda é demorada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Solicitamos esta mudança para termos condições de participação. Ressaltamos que a amplitude das condições permite o ingresso de mais participantes no certame, sendo mais interessante para a administração pública o maior número de propostas possíveis, possibilitando maior disputa e economia ao erário público.
[...]"

A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.

DO PEDIDO:

A empresa, ao final, requereu:

A mudança do prazo de entrega para 90 dias após o fechamento da compra, afirmando que com 30 dias esse equipamento não é possível a entrega, pois “*ele é montado no próprio caminhão e essa demanda é demorada*”; sustentou que a alteração é necessária “*para termos condições de participação*” e que a “*amplitude das condições permite o ingresso de mais participantes no certame*”, gerando “*maior disputa e economia ao erário público*”.

DA CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto à Secretaria de Serviços Públicos (Requisitante), acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do **OFÍCIO. 977/2.025**, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:

“OFÍCIO. 977/2.025:

[...]

Em resposta à Impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025, que tem como objeto aquisição de caminhão de lixo com compactador, protocolada sob a referência URGENTE - Impugnação ao Edital - PE 163/2025 e vinculada ao Processo nº 3505508.412.00009569/2025-98.

Após análise, a Prefeitura Municipal de Birigui, por meio do setor competente, resolveu MANTER o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do caminhão de lixo, acompanhado do compactador, conforme originalmente estabelecido no instrumento convocatório.

A decisão pela manutenção do prazo deve-se ao fato de que o Edital em questão já contempla mecanismos contratuais adequados para a gestão de prazos em face de eventuais dificuldades na sua execução, prevendo a possibilidade de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

solicitação e concessão de prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa formal da Contratada e análise da Administração, nos estritos termos da legislação vigente.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025, portanto, permanece inalterado em relação ao prazo de 30 (trinta) dias.

[...]".

Diante do exposto, e considerando a análise e manifestação da Secretaria de Serviços Públicos, respondendo como setor requisitante e órgão técnico desta Casa, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Portanto, **RATIFICA-SE** o teor já publicado, mantendo-se inalterada a redação original do Edital e de seus anexos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui
Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 04 de Dezembro de 2.025.

OFÍCIO. 977/2.025

Ao
Sr. Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital. PE nº 163/2025. Referência: URGENTE - Impugnação ao Edital - PE 163/2025. Processo nº: 3505508.412.00009569/2025-98.

Prezado Rafael,

Em resposta à Impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025, que tem como objeto aquisição de caminhão de lixo com compactador, protocolada sob a referência URGENTE - Impugnação ao Edital - PE 163/2025 e vinculada ao Processo nº 3505508.412.00009569/2025-98.

Após análise, a Prefeitura Municipal de Birigui, por meio do setor competente, resolveu MANTER o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do caminhão de lixo, acompanhado do compactador, conforme originalmente estabelecido no instrumento convocatório.

A decisão pela manutenção do prazo deve-se ao fato de que o Edital em questão já contempla mecanismos contratuais adequados para a gestão de prazos em face de eventuais dificuldades na sua execução, prevendo a possibilidade de solicitação e concessão de prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa formal da Contratada e análise da Administração, nos estritos termos da legislação vigente.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2025, portanto, permanece inalterado em relação ao prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



HILÁRIO ZERLOTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

REF.: Pregão Eletrônico nº 163/2025

Sessão designada para 15/12/2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os primeiramente, **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.337.197/0006-17, situada à Av. Inácio Conceição Vieira, 9-99 – Vila Aviação B – Bauru – SP, tendo tomado conhecimento do Instrumento Convocatório em epígrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente à presença de V.Sas solicitar os esclarecimentos a seguir:

QUANTO AO DESCRIPTIVO DO EDITAL

Para participar do presente certame a **RODONAVES CAMINHÕES** pretende apresentar **TECTOR 17-280 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M3**, ano de fabricação 2025 e modelo 2025, ou superior, sendo que estes veículos possuem excelente relação custo/benefício, pois apresentam especificações necessárias para uso desta Autarquia. Nosso veículo atende todas as exigências da solicitação no referido Edital.

Entretanto, no Item 5.13 do Edital e no 1.4 do Termo de Referência, diz “**Prazo de entrega de 30 dias após o fechamento da compra**”.

Assim sendo, solicitamos a Prefeitura que seja feito a mudança para 90 dias após o fechamento da compra, pois com 30 dias esse equipamento não é possível a entrega, pois ele é montado no próprio caminhão e essa demanda é demorada. Solicitamos esta mudança para termos condições de participação. Ressaltamos que a amplitude das condições permite o ingresso de mais participantes no certame, sendo mais interessante para a administração pública o maior número de propostas possíveis, possibilitando maior disputa e economia ao erário público.

Solicitamos que elucide tais dúvidas enviando vossa resposta para os e-mails silvio.goncalves@rodonavescaminhoes.com.br, ou através do WhatsApp (14) 99135-7840, na maior brevidade possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e aproveitamos para enaltecer os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SILVIO CARLOS
GONCALVES:00473972840
Silvio Carlos Gonçalves

Assinado de forma digital por SILVIO
CARLOS GONCALVES:00473972840
Dados: 2025.12.03 10:17:10 -03'00'

Consultor de Vendas ao Governo

E-mail: silvio.goncalves@rodonavescaminhoes.com.br

Fone: 14 4009-7800 / 99135-7840